



PORTARIA Nº 01/2026- CMDCA

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PARA APURAR E JULGAR
IRREGULARIDADES E
RESPONSABILIDADES NA CONDUTA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Sra. Naja Carla Mendonça, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº 2.122/23,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Ofício nº 2026002466546 DE 06/03/2026, enviados pelo MP - Comarca de Caiapônia/Go, referente a conduta dos Conselheiros Tutelares supramencionados.

CONSIDERANDO os fatos constatados pela Comissão Especial de Sindicância constituída para essa finalidade nos moldes da Lei Municipal nº 2.211/23.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2122/23 dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece as normas gerais para sua adequada aplicação.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente contidas na Lei Municipal nº 2.122/23.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos Conselheiros Tutelares Helen Karen G. Leite Helrigle – Presidente do Conselho Tutelar, Luciana Mendonça B. Lemes, por possível infração praticada no exercício de suas funções e atribuições dos cargos, assegurando-lhes o contraditório e ampla-defesa.

Art. 2º Ficam nomeados para constituir a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar os Conselheiros que compõe o CMDCA, quais sejam:

- a) Presidente: Naja Carla Mendonça, Suplente Valdeni das Graças e Silva;
- b) Vice-presidente: Jubal Manoel de Souza Filho, Suplente Marisley Martins Lima;

Rua Ana Vilela de Sousa Lima, nº 4 Qd 78 A Lt 01 e-mail: cmdcacpa@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Lei Atualizada Nº 2122 de 29 de Março de 2023
Caiapônia-Goiás

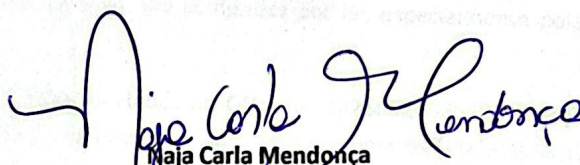
c) Conselheiros do Conselho Tutelar: Ivanete F. dos Santos e Lindomar Neres.

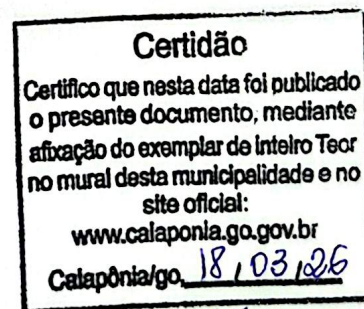
Art. 3º Os membros da Comissão deverão conduzir os trabalhos com independência e imparcialidade, bem como respeitando o contraditório e ampla-defesa.

Art. 4º A Comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao processamento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caiapônia/Go, 18 de março de 2026.


Carla Mendonça
Presidente do CMDCA
Caiapônia - Goiás



Wey